



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 16/PROGEP/IFS/2012  
27 de Julho de 2012

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação, destinadas aos servidores do quadro de pessoal permanente do IFS.

### **1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- I. Viabilizar a formação dos servidores do quadro efetivo do IFS;
- II. Contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica no país mediante a elevação do nível de escolaridade dos servidores do IFS;
- III. Contribuir para a constituição de uma política permanente de formação e qualificação de servidores do IFS em nível de Graduação e Pós-Graduação.

### **2. FORMA DE CONCESSÃO**

- 2.1. As Bolsas de Graduação e Pós-Graduação serão concedidas individualmente aos servidores que satisfaçam os pré-requisitos estabelecidos neste Edital;
- 2.2. A concessão das bolsas se dará para o segundo semestre, vigorando até dezembro de 2012.
  - 2.2.1 A vigência será ampliada caso haja fator superveniente de caso fortuito ou força maior.
- 2.3. O quantitativo de bolsas a serem concedidas dependerá da disponibilidade orçamentária definida pela Pró-Reitoria de Administração do IFS, para cada semestre, observando-se os montantes destinados aos servidores Docentes e Técnico Administrativos, separadamente;
- 2.4. Tendo em vista atingir o maior número de servidores, caso não seja possível atender a todos os pedidos, a concessão das bolsas de capacitação seguirá os critérios previsto no item 4.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

- 3.1. Para a implementação das bolsas o graduando ou o pós-graduando deverá:
  - 3.1.1. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo do IFS;
  - 3.1.2. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação ou Pós-Graduação em Instituição de

Ensino Superior devidamente credenciada ou autorizada pelo Ministério da Educação, através da CAPES;

3.1.3. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada ou em processo de aposentadoria;

3.1.3.1 Carecer, quando da concessão da bolsa, de tempo não inferior a cinco anos para obter aposentadoria compulsória;

3.1.4. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFS ou de outra agência financiadora;

3.1.5. Não ter sofrido sanção administrativa, nos termos da Lei nº. 8.112/90, nos últimos 5 anos. Estar em dia com o sistema acadêmico no mesmo período.

3.1.6. Não estar cedido, afastado ou licenciado, exceto, nesses dois últimos casos, se o afastamento ou licença se der por motivo de capacitação e/ou qualificação.

3.1.7. O Servidor Docente não ter faltado mais de 10% das aulas, mesmo tendo efetuado reposição, nos últimos 6 meses.

3.1.8. O Servidor Técnico Administrativo não ter faltado mais do que 10% dos dias de trabalho nos últimos 6 meses.

**Após o término das inscrições, a CSDP encaminhará a PROGEP lista dos inscritos para que sejam feitas as avaliações referentes aos itens 3.1.5 (primeira parte) e 3.1.6, caso seja detectado o não cumprimento dos referidos itens, o candidato será desclassificado imediatamente.**

#### **4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

4.1. Não sendo possível contemplar todos os pedidos, as bolsas para capacitação serão concedidas aos candidatos que obtiverem maior número de pontos, segundo os critérios abaixo, apurados por Comissão composta de dois servidores TAE e dois professores EBTT:

4.2. Servidores Técnico Administrativos:

I. Servidores já contemplados com Bolsa no Edital nº 04/2012/PROGEP e que tenham cumprido todas as etapas do referido Edital.

II. Área de interesse do curso em relação ao ambiente organizacional (Decreto nº 5.824/2006):

- Diretamente relacionado ao ambiente organizacional – 30 (trinta) pontos
- Indiretamente relacionado ao ambiente organizacional – 10 (dez) pontos

III. Maior tempo de ingresso no IFS, na proporção de 02 (dois) pontos para cada ano completo ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses de efetivo exercício no IFS, atingindo-se o máximo de 60 (sessenta) pontos.

4.3. Servidores Docentes:

I. Servidores já contemplados com Bolsa no Edital nº 04/2012/PROGEP, que tenham cumprido todas as etapas do referido Edital.

II. Análise curricular como critério para pontuação, conforme ANEXO IV deste Edital.

4.4. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos o critério para desempate na classificação final será o candidato de maior idade.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. O servidor deverá se inscrever no período de **30/07/2012 a 10/08/2012, das 8h as 11h e das 14h as 17h, na CSDP**, anexando os seguintes documentos:

### **5.2. Candidatos que foram contemplados no Edital nº 04/2012:**

I. ANEXO III do Edital nº 04/2012, preenchido e com comprovações.

II. Formulário próprio para solicitação de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital;

III. Comprovante de matrícula como aluno regular em curso de Graduação ou de Pós-Graduação;

IV. No caso de docentes, anexar declaração de que está em dia com o sistema acadêmico, solicitada junto ao Gestor de Ensino do Campus.

V. Declaração do Gestor de Ensino (docentes) ou Gestor Administrativo (técnicos) atestando o que se refere o item 3.1.7 e 3.1.8.

### **5.3. Candidatos novos:**

I. Formulário próprio para solicitação de bolsas de Graduação e Pós-Graduação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital;

II. Comprovante de matrícula como aluno regular em curso de Graduação ou de Pós-Graduação;

III. Declaração da Instituição onde está matriculado o solicitante, evidenciando sua condição de regularidade de credenciamento junto ao Ministério da Educação para a oferta e a certificação do curso oferecido;

IV. No caso de docentes, anexar declaração de que está em dia com o sistema acadêmico, solicitada junto ao Gestor do Campus.

V. Declaração do Gestor de Ensino (docentes) ou Gestor Administrativo (técnicos) atestando o que se refere o item 3.1.7 e 3.1.8.

VI. Currículo Lattes, para os servidores Docentes.

VII. Currículo Simples, para os servidores Técnicos-Administrativos.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. A divulgação dos resultados finais será feita na página do IFS, no dia 23/08/2012.

## **7. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

7.1. A PROGEP, após comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, formará lista dos contemplados com bolsa e a encaminhará para concessão, por meio de homologação do resultado.

## **8. DAS BOLSAS**

8.1. Os valores mínimos das bolsas estão dispostos na Instrução Normativa Nº 01/2012/PROAD, disponível no *site* do IFS e o valor máximo não poderá exceder a 4 (quatro) vezes o valor mínimo estabelecido.

8.2. As bolsas de Graduação e Pós-Graduação serão concedidas semestralmente, sendo garantido seu pagamento até o final do semestre em curso.

8.2.1. Caso o servidor pretenda ter renovada sua bolsa, deverá concorrer novamente em Edital a ser lançado no início do semestre seguinte, desde que atendidas as condições aqui contidas, em especial as que se seguem:

I. Cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios semestrais das disciplinas cursadas e respectivo rendimento, assim como de qualquer outra informação solicitada pela PROGEP;

II. Apresentação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo os critérios de avaliação da Instituição de Ensino formadora;

III. Persistência das condições estabelecidas no item 3 deste Edital;

IV. Existência de disponibilidade orçamentária.

8.3. O pagamento será efetuado a partir da divulgação do resultado.

8.4. Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

8.5. O pagamento só será efetuado se o bolsista apresentar a documentação completa.

8.6. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária.

8.7. O pagamento não tem data específica para ser realizado, sendo condicionado ao cronograma dos setores financeiros.

8.8. Os servidores selecionados receberão um adicional de apoio inicial para o semestre, cujo valor será estabelecido por portaria, de acordo com o número de servidores e com a disponibilidade orçamentária, não podendo ultrapassar o valor correspondente a 6 (seis) vezes o valor mínimo disposto na Instrução Normativa Nº 01/2012/PROAD.

## **9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

9.1. A obtenção e renovação da concessão de bolsa de Graduação e Pós-Graduação pressupõem que

o candidato assuma perante o IFS as seguintes obrigações:

- I. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme ANEXO II;
- II. Ter pleno conhecimento e esclarecimento dos itens constantes nesse Edital;
- III. Realizar todas as atividades constantes no item 10 deste Edital, referentes ao acompanhamento e avaliação;
- IV. Manter atualizados os dados cadastrais, para devida comunicação entre o servidor e a PROGEP;
- V. Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a Colação de Grau na graduação ou defesa do trabalho de conclusão do curso de Pós-Graduação;
- VI. Consultar a PROGEP sobre qualquer possível alteração no curso, incluindo transferência de curso dentro da mesma instituição formadora ou instituição formadora diferente, para verificar continuidade no cumprimento do Edital e regulamento das bolsas;
- VII. As alterações relacionadas no item anterior devem ser informadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetivação da alteração no curso, sob pena de perda da bolsa;

9.2. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

- I. Permanecer no exercício de suas funções, neste IF, por igual período ao do benefício concedido, sob pena de devolução.
  - I.1. Exceção a esta regra se o servidor for redistribuído ou removido, na forma da lei, para outra instituição federal de ensino.
- II. Apresentar à PROGEP comprovante do título obtido ou declaração de término dos estudos, fornecida pela instituição formadora, até 60 (sessenta) dias após a conclusão dos estudos.
- III. Responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROGEP, fornecendo as informações necessárias e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;
- IV. Devolver ao IFS qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação da incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa;
- V. A não conclusão do curso a que se propôs o servidor será motivo de devolução dos recursos recebidos resultantes deste edital, salvo justo motivo, informado no prazo máximo de 30 dias a ser apreciado por instrumento próprio.

## **10. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO E RESSARCIMENTO DE VALORES RECEBIDOS**

10.1. Será revogada a concessão da bolsa com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

- I. Se praticado qualquer ato ou omissão pelo bolsista, sem o qual a concessão não teria ocorrido;
- II. A qualquer tempo por desempenho acadêmico insuficiente (reprovação em mais de 20% das disciplinas).
- 10.2. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por descumprimento deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e impossibilitado de receber outros benefícios equivalentes por parte do IFS, por 3 (três) anos.
- 10.3. O ressarcimento aos cofres públicos se dará nas formas do art. 46, da Lei nº. 8.112/90.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 11.1. O acompanhamento do programa será efetuado através dos relatórios de atividades (ANEXO III) apresentados pelos bolsistas à CSDP ao final do curso (para quem está no último semestre ou não vier a solicitar nova bolsa) ou no ato da inscrição (para quem solicitar nova bolsa), bem como pelos dados apresentados pela instituição formadora do bolsista e por outros instrumentos correlatos.
- 11.2. Compete à PROGEP manter o bolsista informado sobre seus direitos e deveres e organizar e manter arquivo contendo todas as informações administrativas de cada bolsista, o qual deverá estar permanentemente disponível para consulta.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A Instrução Normativa Nº. 01/2012/PROAD, é parte integrante do presente Edital.
- 12.2. O IFS resguarda a si o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- 12.3. Para pleitear a troca de curso e continuar recebendo o benefício, o servidor deverá procurar a PROGEP e apresentar por escrito os motivos da alteração, juntamente com a grade do curso atualmente frequentado e do curso ao qual pretende cursar, no prazo de 30 dias anteriores a mudança;
- 12.4. Caso tenha interesse, o servidor deverá procurar a PROGEP para verificar se é possível interromper, trancar ou reativar o curso sem prejuízo dos benefícios recebidos;
- 12.5. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela PROGEP em conjunto com os demais setores do IFS, em especial a PROAD e a Reitoria.
- 12.6. O presente Edital seguirá o cronograma constante no ANEXO V.

Sérgio Maurício Mendonça Cardoso  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ailton Ribeiro Oliveira  
Reitor



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - IFS EDITAL Nº 16/2012

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, tendo solicitado voluntariamente a concessão de bolsa dentro do Programa Institucional de Graduação e Pós-Graduação de Servidores desta Instituição, com a finalidade de frequentar o Curso de \_\_\_\_\_, durante o segundo semestre de 2012, assumo os seguintes compromissos:

- 1) Ter conhecimento e atender a todas as normas contidas no presente Edital.
- 2) Não solicitar suspensão contratual, nem demissão do cargo, após o fim da concessão da bolsa, antes de decorrido prazo igual ao período de concessão.
- 3) Continuar, durante o prazo referido no item anterior, exercendo as atividades laborativas inerentes ao meu cargo na minha unidade de lotação originária, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de Graduação de ou de Pós-Graduação no exercício do meu cargo (conforme item 9.2 I e I.1.)
- 4) Fornecer à PROGEP, caso seja solicitado, informações fidedignas sobre bolsas de formação que tenha recebido anteriormente de programa do Instituto Federal de Sergipe ou de outras agências financiadoras.
- 5) Disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese, em meio digital, à PROGEP, para encaminhamento à Biblioteca Central do IFS.

Fico ciente que:

- 1) A suspensão contratual, a dispensa e a transferência, antes do prazo definido nos itens 2º e 3º deste termo, não me serão concedidos, sem o prévio reembolso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, das despesas havidas com a concessão da bolsa.
- 2) Na hipótese de não concluir o curso e, a juízo das instâncias superiores do IFS, poderei estar sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas. (Artigo 143 do RJU, Lei 8.112/90);
- 3) Deverei remeter Relatórios Semestrais de atividades no Curso (ANEXO III) e atender às normas do presente Edital, implicando o não cumprimento no direito da Instituição em proceder ao ressarcimento dos valores pagos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor



**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR**

<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
• Tempo de serviço no IFS	2 pontos por ano de efetivo exercício ou fração igual ou superior a 6 meses	50
<b>Máximo por Tempo de Serviço no IFS</b>		<b>50</b>
• Qualificação pretendida		
Graduação		2 pontos
Especialização		4 pontos
Mestrado		6 pontos
Doutorado		10 pontos
<b>Máximo por qualificação pretendida</b>		<b>10</b>
• Produção acadêmica		
Artigo científico publicado em periódico internacional especializado	2,5 pontos por artigo	5
Artigo científico publicado em periódico nacional especializado	1,25 pontos por artigo	2,5
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho	2
Trabalho com resumo publicado em congresso científico	0,5 ponto por trabalho	2,5
<b>Máximo por Produção Acadêmica</b>		<b>12</b>
• Experiência profissional		
Docência em cursos de pós-graduação	1,5 ponto por semestre de ensino	3
Docência em cursos de graduação	1,0 ponto por semestre de ensino	8
Docência em colégios de ensino médio ou fundamental	1,0 ponto por semestre de ensino	12
Monitoria em cursos de graduação ou de pós-graduação	0,5 ponto por semestre letivo de exercício efetivo	5
<b>Máximo por Experiência Profissional</b>		<b>28</b>
<b>Pontuação Máxima por Análise Curricular</b>		<b>100</b>

- A comprovação por tempo de serviço no IFS será realizada por meio de certidão emitida pela PROGEP.
- Será considerada para análise curricular a produção acadêmica relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do edital.
- A comprovação de experiência profissional se dará por meio de certidão emitida pela Instituição de Ensino.
- A pontuação do item 2 não será cumulativa.

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Período de Inscrição	30/07/2012 a 10/08/2012	CSDP
Resultado Preliminar	17/08/2012	Sítio do IFS
Recursos	20/08/2012 e 21/08/2012	CSDP
Resultado Final	23/08/2012	Sítio do IFS